Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8212 Pág: C4
23 JUN. 2018

AUT. 49
PL. 67

LEI Nº. 047/2018

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 090, de 21 de novembro de 2017 que autorizou o Executivo Municipal a conceder isenção tributária para o contribuinte proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel com área do lote reconhecida pelos órgãos competentes como absolutamente não edificáveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 090, de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 090, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º A isenção tem validade enquanto perdurar a condição de terreno não edificável, o que deverá ser reconhecida por meio de vistoria anual da Secretaria de Obras.**"

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes Lei Municipal nº 090, de 21 de novembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de junho de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 21/06/18
Rosa Maria 585